



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.471 =

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 161, da Lei nº 580, de 20 de dezembro de 1966, e, considerando a necessidade da atualização dos valores venais dos imóveis situados no município, sem ultrapassar os índices oficiais da inflação, no período,

DECRETA :

Artigo 1º - As "Plantas Genéricas de Valores", para efeito dos lançamentos do Imposto Territorial Urbano, a que se refere a Lei Municipal nº 1.490/83, ficam os valores expressos na planta que instrue o presente Decreto, no exercício de 1988:

HABITAÇÃO PARTICULAR

Cz\$/m2

Tipo 1	1.844,00
Tipo 2	1.342,00
Tipo 3	788,00
Tipo 4	522,00

HABITAÇÃO MÚLTIPLA

Tipo 1	1.844,00
Tipo 2	1.342,00

EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL

Tipo 1	1.844,00
Tipo 2	1.342,00
Tipo 3	522,00

EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL

Tipo 1 - Fábrica Especial	1.844,00
Tipo 2 - Fábrica	788,00
Tipo 3 - Barracão ou Telheiro	263,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 009

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.471/87)

janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de setembro de 1987.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 21 de setembro de 1987.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =